



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 54 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N. 040, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2010, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPC-A), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrido de 1º de maio de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, para os fins do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e de percentual a título de aumento real, sobre os valores vigentes, são fixadas, na

forma dos Anexos desta Lei Complementar, os salários-bases dos cargos efetivos integrantes do serviço público municipal, de acordo como o nível a que pertençam, mantidas as vantagens previstas em lei.”

Art. 2º. Os cargos efetivos referidos no Anexo II da Lei Complementar n. 3, de 2003, observado o nível de escolaridade, passa a vigorar na forma do Anexo I.

Art. 3º. Os cargos efetivos de que trata da Lei municipal n. 2.249, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o magistério municipal, de acordo com os níveis a que pertençam, passa a vigorar na forma do Anexo III.

Art. 4º. Aos cargos efetivos criados pela Lei Complementar n. 18/2007 aplica-se o Anexo I, sendo que ao cargo de Agente de Trânsito e Transporte aplica-se a tabela referente ao Nível Médio, e aos demais cargos, a tabela referente ao Nível Superior.

Art. 5º. O anexo I da Lei Complementar n. 20/2007, que dispõe sobre os quadros de pes-

soal do Grupo Ocupacional da Saúde, passa a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 6º. Os cargos efetivos de que trata a Lei Complementar n. 19/2007, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, serão reajustados em 5,0% (cinco por cento).

Art. 7º. Ficam os Secretários da Administração e Gestão de Pessoas e do Planejamento, Orçamento e Finanças autorizados a adotar as medidas complementares necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, protraindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N. 003/2003

NÍVEL	REFERENCIA	SALARIO-BASE (R\$)
FUNDAMENTAL	I	510,00
	II	535,50
	III	562,28
	IV	590,39
	V	619,90
	VI	650,90
	VII	683,44
	VIII	717,61
	IX	753,49
	X	791,16
	XI	830,72
	XII	872,26
	XIII	915,87
	XIV	961,66
	XV	1.009,74
MEDIO	I	522,24
	II	548,34
	III	575,76
	IV	604,53
	V	634,77
	VI	666,50
	VII	699,84
	VIII	734,83
	IX	771,57
	X	810,15
	XI	850,65
	XII	893,83
	XIII	937,83
	XIV	984,73
	XV	1.033,97
	I	713,18
	II	748,84
	III	786,28
	IV	825,60

SUPERIOR	VI	910,22
	VII	955,75
	VIII	1.003,54
	IX	1.053,71
	X	1.106,41
	XI	1.161,73
	XII	1.219,82
	XIII	1.280,80
	XIV	1.344,82
	XV	1.412,08

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR N. 20 - SAUDE

CLASSE	NIVEL	SALARIO-BASE (R\$)
A	I	510,00
	II	525,30
	III	541,06
	IV	557,29
	V	574,01
	VI	591,23
	VII	608,97
	VIII	627,24
	IX	646,05
	X	665,43
	XI	685,40
	XII	705,96
	XIII	727,14
	XIV	748,95
	XV	771,42

B	I	644,94
	II	664,30
	III	684,22
	IV	704,75
	V	725,90
	VI	747,67
	VII	770,10
	VIII	793,20
	IX	817,01
	X	841,51
	XI	866,76
	XII	892,75
	XIII	919,53
	XIV	947,12
	XV	975,53
	XVI	1.004,81

C	I	1.277,73
	II	1.316,06
	III	1.355,54
	IV	1.396,22
	V	1.438,10
	VI	1.481,25
	VII	1.525,68
	VIII	1.571,44
	IX	1.618,59
	X	1.667,15
	XI	1.717,16
	XII	1.768,67
	XIII	1.821,74
	XIV	1.876,38
	XV	1.932,67
	XVI	1.990,66

ANEXO III

TALELA SALARIAL		
PCCS - LEI N° 2.249/2006 - MAGISTERIO		
NIVEL	CLASSE	SALARIO

I	I	634,27
	II	665,98
	III	699,28
	IV	734,23
	V	770,96
	VI	809,51
	VII	849,99
	VIII	892,49
	IX	937,11
	X	983,97
II	I	887,97
	II	932,37
	III	978,99
	IV	1.027,94
	V	1.079,34
	VI	1.133,32
	VII	1.189,98
	VIII	1.249,48
	IX	1.311,94
	X	1.377,54
III	I	1.065,57
	II	1.118,85
	III	1.174,79
	IV	1.233,53
	V	1.295,22
	VI	1.359,98
	VII	1.427,96
	VIII	1.499,37
	IX	1.574,33
	X	1.653,05
IV	I	1.331,98
	II	1.398,57
	III	1.468,50
	IV	1.541,93
	V	1.619,02
	VI	1.699,97
	VII	1.784,97
	VIII	1.874,21
	IX	1.967,92
	X	2.066,32
V	I	1.728,33
	II	1.814,75
	III	1.905,49
	IV	2.000,76
	V	2.100,80
	VI	2.205,84
	VII	2.316,13
	VIII	2.431,94
	IX	2.553,54
	X	2.681,22

DECRETO Nº 3.595 , DE 24 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 30/2010-GEED, 31/2010-GEED .

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 24 de março de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					75.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					75.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			111	0001	45.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					30.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			111	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					75.000,00
2151 FARDAMENTO ESCOLAR					75.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			111	0001	75.000,00

DECRETO Nº 3.596 , DE 30 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 36/2010-GECOM, 37/2010-SEDETEMA .

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 30 de março de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .103 GER. EXEC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL					1.000.000,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.					1.000.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	1.000.000,00
Anexo II (Redução)					
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					1.000.000,00
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER					1.000.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	1.000.000,00

PORTARIA Nº 080/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR ALDEIRTON JOSÉ NOGUEIRA, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto, símbolo VDE I – Vice-Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 081/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mos-

soró,

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR LÚCIA DE FÁTIMA MENEZES DE LIMA, para o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto, símbolo VDE I – Vice-Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 082/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR JOELMA TORQUATO ARAÚJO DA SILVA, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Rotary, símbolo VDE III – Vice-Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 083/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDA TICIANA VASCONCELOS FERNANDES, para o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Rotary, símbolo VDE III – Vice-Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 084/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KEITH NÚBIA DE OLIVEIRA PEDROSA, para o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, símbolo VDE III – Vice-Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 085/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR MARIA IVONEIDE FONSECA, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 086/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido CID BATISTA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe do Aterro Sanitário Setor, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 087/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR JOELMA TORQUATO ARAÚJO DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2 , DE 30 de março de 2010

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº. 2.290, de 28 de junho de 2007; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.145, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 35/2010-FUNGER .

RESOLVE Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.967,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.145, de 02 de janeiro de 2008, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 30 de março de 2010

FRANCISCO CANINDE MAIA
Secretário do Planejamento, Orçamento e Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0622/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E: CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2003/2008 o servidor, ALBERTON FAGNO ALBINO DO VALE, matrícula nº. 9952-0 ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Sindicalista Antonio Inácio, a partir de 19/04/2010 a 17/07/2010. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN,
23 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0617/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01-1997/2007 a servidora, SANDRA MARIA PINTO RUSSO, matrícula n.º. 5132-3 ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Francisco de Assis Batista, a partir de 05/04/2010 a 01/10/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN,
23 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0618/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2001/2006, o servidor FRANCISCO JACÉLIO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º. 8919-2 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Tributação, a partir de 05/04/2010 a 03/07/2010. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN,
23 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0619/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1989/1999, a servidora JOANA D'ARC MOURA, matrícula n.º. 5538-1 ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação– U.E.I. Zezinha Gurgel Rodrigues,

a partir de 12/04/2010 a 08/10/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN,
23 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0620/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

ONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1995/2000, a servidora TERESA CRISTINA DANTAS VIANA, matrícula n.º. 2511-1 ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação– E.M. Geneses, a partir de 16/04/2010 a 14/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN,
23 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0621/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1994/1999, a servidora ANA LÚCIA SIMÃO MEDEIROS, matrícula n.º. 5344-4 ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, a partir de 12/04/2010 a 10/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN,
23 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0658/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de

16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 60 (sesenta) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2001/2006, o servidor GILDEMERG FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº. 9155-3 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Gerência Executiva da Saúde – CAIC- Carnaubal, a partir de 05/04/2010 a 03/06/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0659/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2002/2007, a servidora MARIA DE FÁTIMA DE LIMA FILGUEIRA, matrícula nº. 9677-6 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S- Dr. Lucas Benjamin, a partir de 05/04/2010 a 03/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0660/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2002/2007, a servidora ELIENE BASÍLIO FELIX, matrícula nº. 5805-4 ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E.M. Raimunda Nogueira do Couto, a partir de 05/04/2010 a 03/07/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0637/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ALCIONE FONSECA SILVA, matrícula n.º 13.484-8, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Gerência Executiva da Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 20/03/2010 a 16/09/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA 0638/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E : EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO matrícula nº 2451-0, Auxiliar de Serviços Gerais, Gerência Executiva da Educação – E.M. Lions Mossoró Centro, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/03/2010, conforme Benefício de Número 150.787.440-2, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA 0631/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO RUSIO GUIMARÃES matrícula nº 4091-3, Professor, Secretaria Municipal da Cidadania, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de

Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/03/2010, conforme Benefício de Número 151.131.699-0, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0639/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e

CONSIDERANDO, o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado do Atestado Médico, emitido pela Dr.ª. Roberta B. F. Pereira, CRM / RN – 5065, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (Noventa) dias, à servidora ANTONIA MARIA DE BRITO, matrícula n.º 5245-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Dinarte Mariz, com início a partir de 05 de abril de 2010 e término em 04 de julho de 2010, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 05 de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0657/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E : CONCEDER, Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora CLAUDIA ALMEIDA SILVA, matrícula n.º 8868-4 – Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E.M. Gênese, pelo prazo de 02 (dois) anos, para vigor a partir de 05 de abril de 2010 a 05 de abril de 2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0655/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º

1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E : CONCEDER, Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora ADRIANA MEIRE ALVES DA ROCHA MENDONÇA, matrícula n.º 8693-2 – Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U.E.I. Rosalba Ciarline Monteiro, pelo prazo de 01 (um) ano, para vigor a partir de 05 de abril de 2010 a 05 de abril de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0656/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER, Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora ADMA JULIETA ARAÚJO ESTEVES, matrícula n.º 13.224-1 – Médica, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S. Dr. Cid Salém Duarte, pelo prazo de 03 (três) anos, para vigor a partir de 05 de abril de 2010 a 05 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de março de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 026/2010 - SEDETEMA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de abril de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto o a aquisição de suprimentos e materiais de informática. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br. Mossoró-RN, em 31 de março de 2010.

O PREGOEIRO

Adiamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2010 – SEMAD

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 07 de abril de 2010, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO, será reaprazado para o dia 14 de abril de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria

de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min as 13h00min e no site: www.prefeiturademossoro.com.br.
Mossoró-RN, em 31 de março de 2010.

O PREGOEIRO

EXTRATO DE CONVENIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/2010

CONVENIENTES: MUNICIPIO DE MOSSORO / COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
OBJETO: SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP -
VALOR: R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL) POR CADA VALOR ARRECADADO DO CONTRIBUINTE
PRAZO: 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2010
Maria de Fátima R. Nogueira.
PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO/RN

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 060/10 - GEDS**

OBJETO: Locação de imóvel localizado a rua Adolfo Rodrigues, nº13 no bairro Alto de São Manoel, destinado ao funcionamento da unidade de atendimento social denominada Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, é uma unidade pública da política de assistência social, de base municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas sócio assistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.
PERÍODO: 11/03/2010 a 11/03/2011.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010
LOCADORA: OLAVIA LOPES MENDES

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 105/10 - GES**

OBJETO: Locação de imóvel localizado a rua Desembargador Silvino Bezerra, 167 – Presidente Costa e Silva, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga – CAPS AD, pertencente a Gerência Executiva da Saúde.
PERÍODO: 24/03/2010 a 24/03/2011.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2010
LOCADORA: CG DE ANDRADE FERREIRA – ME.

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 094/10 - GES**

OBJETO: Aquisição dos medicamentos atendendo a Ações Cívicas Públicas, com pedido de tutela antecipada, referente aos Processos de nº 106.09.600159-8, 106.09.600413-9, 106.08.602722-5, 106.08.602420-0, 106.08.602884-1, 106.08.603021-8, 106.08.603066-8, 106.08.602737-3, 106.08.602906-6, 106.09.600329-9, 106.09.600240-3, 106.08.6030941-9, 106.08.603192-3, 106.09.600343-4, 106.08.603192-3, 106.09.600624-7, 106.09.600802-9, 106.09.600334-5, 106.08.601707-6, 106.08.603074-9, 106.08.602630-0, 106.09.600844-4, 106.09.600728-6, 106.09.600846-0, 106.09.6000845-2, 106.09.600847-9, 106.09.6000848-7, 106.08.600561-2,

106.09.601029-5, 106.09.601011-2, 106.09.601010-4 e 106.09.6011169-0, em atendimento aos usuários que necessitam dos serviços de saúde.

CONTRATADA: M. A. PINTO DE LIMA EPP
PRAZO: 120 dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 399.787,61
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2010
Assina pela Contratada: Fábio Pinto de Lima

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**EXTRATO DE ADITIVOS
ADITIVO Nº 001 – PRAZO 001 - REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº
003/2009 – GES**

OBJETO: Contratação de leitos de UTI, em atendimento aos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.
PRAZO: 06/01/2010 a 06/07/2010.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2010
FAVORECIDO: CADIODIAGNOSTICO LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elizabeth Walter Rosado de Sá

**ADITIVO Nº 001 – PRAZO 001 - REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº
003/2009 – GES**

OBJETO: Contratação de leitos de UTI, em atendimento aos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.
PRAZO: 06/01/2010 a 06/07/2010.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2010
FAVORECIDO: UNIMED MOSSORÓ – COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Eider Barreto de Medeiros

**ADITIVO Nº 001 – PRAZO 001 - REFERENTE À CONVITE Nº 371/2009 –
GEDS**

OBJETO: Serviço de implantação de software nas unidades de atendimento dos CRAS, CREAS, PETI, e NIAC.
PRAZO: 10/03/2010 a 10/07/2010.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2010
CONTRATADA: PAULA ROBERTA DOS SANTOS
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Paula Roberta dos Santos

**ADITIVO Nº 002 – PRAZO 001 - REFERENTE À CONVITE
Nº 008/2009 – GES**

OBJETO: Serviços de recarga de tonner's, para impressoras, objetivando atender a demanda dos serviços administrativos das unidades de saúde.
PRAZO: 13/03/2010 a 13/09/2010.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2010
CONTRATADA: T. H. DE OLIVEIRA CUNHA - ME
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 05/2010 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2009.012031-5

CONTRIBUINTE: ALCIDES FARIAS LÚCIO JUNIOR
ENDEREÇO: RUA CEL. SEBASTIÃO REVOREDO, 18, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.728-0 CPF/CNPJ Nº: 012.480.244-35
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00280/09-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.012034-0
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO BARTOLOMEU DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA ASSIS SILVA, 414, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.931-0 CPF/CNPJ Nº: 156.896.894-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00278/09-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.009847-6
CONTRIBUINTE: C J C SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (SULCOMÉRCIO)
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, 737 A, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.282-0 CPF/CNPJ Nº: 04.161.442/0001-70
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00210/09-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.015049-4
CONTRIBUINTE: EMPRESA INDUSTRIAL GESSO MOSSORÓ S/A
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 808, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.077-0 CPF/CNPJ Nº: 08.247.991/0001-13
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00385/09-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.014971-2
CONTRIBUINTE: ITANILDO ALENCAR DE MORAIS
ENDEREÇO: RUA MARIAZINHA DO VALE, 74, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.409-3 CPF/CNPJ Nº: 031.739.444-45
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00367/09-4
FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.014973-9
CONTRIBUINTE: ITANILDO ALENCAR DE MORAIS
ENDEREÇO: RUA MARIAZINHA DO VALE, 74, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.409-3 CPF/CNPJ Nº: 031.739.444-45
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00366/09-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PRO-

MOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.012032-3
CONTRIBUINTE: JESON PAULO DE MORAIS
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 822, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.877-1 CPF/CNPJ Nº: 393.022.294-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00281/09-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.012036-6
CONTRIBUINTE: JOSÉ NAZARENO DA COSTA LIMA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/N, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.594-2 CPF/CNPJ Nº: 465.245.504-63
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00277/09-5 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.012035-8
CONTRIBUINTE: LINDEMBERG ASSIS DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA MELO FRANCO, 1509, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.458-0 CPF/CNPJ Nº: 850.754.694-34
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00279/09-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.014998-4
CONTRIBUINTE: LUSOSETTE CAMARÕES IND. E COM. LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA RAIZ, S/N, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.556-2 CPF/CNPJ Nº: 05.753.366/0002-36
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00383/09-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.012986-0
CONTRIBUINTE: MCE – CARCINICULTURA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA RAIZ, S/N, KM 06, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.898-0 CPF/CNPJ Nº: 04.706.920/0001-80
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00307/09-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.014996-8
CONTRIBUINTE: MECAPOL MECÂNICA POTIGUAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ FORTALEZA, 1060, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.166-2 CPF/CNPJ: 04.341.184/0001-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00379/09-2 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIO-

NAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.014997-6

CONTRIBUINTE: MECAPOL MECÂNICA POTIGUAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: BR 304, SAÍDA P/ FORTALEZA, 1060, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.166-2 C P F / C N P J :
04.341.184/0001-04

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00380/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.010150-7

CONTRIBUINTE: R R COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE CELULARES LTDA ME (LEVE OI)

ENDEREÇO: RUA BEZERRQA MENDES, 75, PARK CENTER, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.480-9 CPF/CNPJ Nº: 07.269.139/0002-65

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00232/09-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2009.012030-7

CONTRIBUINTE: SIDS SUARTE CANELA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO VIEIRA DE SÁ, 154, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.738-4 CPF/CNPJ Nº: 785.500.844-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00283/09-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 03 de Março de 2010.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO

Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

EDITAL Nº 003/2010-CMDD

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO AS ÁREAS DO MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR, BENS E DIREITOS DE VALOR ARTÍSTICO, ESTÉTICO, HISTÓRICO, CULTURAL, TURÍSTICO, PAISAGÍSTICO E OUTROS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ (RN).

1 – PREÂMBULO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS de Mossoró/RN, criado pela Lei Municipal nº 2.190/2006, de 31 de agosto de 2006, torna público que selecionará projetos para a celebração de convênios visando a liberação de recursos do Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos, nos prazos e condições estabelecidas no presente edital.

2 - DO OBJETO DOS CONVÊNIOS

2.1 - Selecionar projetos com os seguintes objetivos, na forma da Lei Municipal nº 2.190/2006, de 31 de agosto de 2006:

I – Reparação, no âmbito do município de Mossoró (RN), de danos ao meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico e de outros interesses difusos e coletivos;

II – Promoção de eventos educativos e científicos relacionados à defesa dos interesses acima enumerados;

III – Edição de material informativo relacionado à defesa dos interesses acima enumerados;

IV – Modernização administrativa ou reaparelhamento dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas acima mencionadas, observado, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis no FMDD em cada exercício financeiro.

2.2 – É vedada a aplicação de recursos do Fundo de Direitos Difusos em projetos que contemplem despesas de custeio da entidade proponente.

3. DOS PROJETOS

3.1. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1.1. Poderão apresentar projetos instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, individual ou conjuntamente, existentes há pelo menos um ano, com sede e foro na cidade de Mossoró, que apresentem dentre seus objetivos a reparação de danos ao meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico e outros interesses difusos e coletivos.

3.1.2. Cada instituição, individual ou conjuntamente, poderá apresentar apenas um projeto.

3.1.3 Os projetos apresentados ao CMDD serão selecionados em conformidade com as normas contidas na Resolução nº 02/2007-CMDD, que disciplina os critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, na Resolução nº 03/2007-CMDD, que regulamenta o trâmite do procedimento administrativo no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – CMDD e dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Projetos e das respectivas prestações de contas e na Resolução nº 04/2009-CMDD e nº 05/2010-CMDD, que regulamenta os critérios para seleção de projetos e celebração de convênios com recursos do CMDD.

3.2. APRESENTAÇÃO

3.2.1. Os projetos deverão ser apresentados em Plano de Trabalho e Aplicação, conforme modelo anexo, que serão disponibilizados aos interessados em meio magnético na sede do SEDETEMA e no website www.prefeiturademossoro.com.br, e apresentarem objetivo relacionado às seguintes áreas:

- reparação de danos ao meio ambiente;
- consumidor;
- bens e direitos de valor artístico;
- bens e direitos de valor estético;
- bens e direitos de valor histórico;
- bens e direitos de valor cultural;
- bens e direitos de valor turístico
- bens e direitos de valor paisagístico
- outros interesses difusos e coletivos.

3.2.2. A SEDETEMA protocolará o recebimento dos projetos e, estando conforme este Edital, formará processo específico.

3.3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- O Presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, no período de 01 de Abril de 2010 a 01 de Junho de 2010, na sede da Secretaria Muni-

pal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDETEMA, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 40 - Centro, Mossoró - RN, e serão entregues aos interessados mediante recibo, estando ainda disponível na página da Prefeitura Municipal de Mossoró na internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>.

3.4. PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação e proposta serão recebidas pelo CMDD em envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da pessoa jurídica e os dizeres: "CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – EDITAL N.º 001/2007-CMDD", no período de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, 01 de Abril de 2010 a 01 de Junho de 2010 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDETEMA, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 40 - Centro, Mossoró - RN.

Serão exigidos das instituições interessadas os seguintes documentos: currículo da instituição;

- a) cópia de inscrição no CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) atestado de regular funcionamento há pelo menos um ano, firmado, conjunta ou isoladamente, por três pessoas ou instituições de notório reconhecimento público;
- c) estatutos ou regimento de funcionamento, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- d) ata de eleição e posse da diretoria ou órgão congênere, que demonstre a regularidade do representante legal da instituição;
- e) cópia do CPF – cadastro de pessoa física e da Carteira de Identidade, e comprovante de endereço do representante legal da instituição;
- f) certidão negativa perante a Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da Constituição Federal.
- g) ata de fundação, ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto original e alterações posteriores;
- h) certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- i) atestado de reconhecimento como instituição de utilidade pública municipal ou estadual, ou, alternativamente, certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo órgão competente do Ministério da Justiça;
- j) composição da diretoria, com indicação das atividades profissionais;
- k) balanços dos últimos dois anos, inclusive com a indicação das origens dos recursos;
- l) atas das reuniões de diretoria e assembleias, ordinárias ou extraordinárias, nos últimos dois anos;
- m) relatório das atividades dos últimos dois anos.

3.5. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

3.5.1. Serão financiados os itens referentes a restauração de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, despesas com mudas para reflorestamento, despesas com recuperação de área degradada, diárias para palestrantes, cartilhas, passagens para palestrantes, aquisição de móveis e equipamentos, desde que expressamente relacionados com a execução do projeto, tarifas bancárias incidentes sobre a conta-corrente exclusiva do convênio.

3.5.2. Não poderão ser realizadas despesas à conta do projeto relativas a:

- a) pagamento de funcionários e encargos sociais destes;
- b) fornecimento de energia elétrica e água;
- c) tratamento de esgoto;
- d) serviços de telefonia fixa ou móvel;
- e) tributos de qualquer natureza, exceto INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte incidentes sobre a contratação de profissional para prestação de serviço autônomo;

3.6. LIMITES DE FINANCIAMENTO

3.6.1. Os projetos selecionados serão financiados até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ;

3.6.2. Eventuais custos adicionais deverão figurar no projeto como contrapartida da Instituição e serem discriminados nos itens "capacidade instalada" e "cronograma de desembolso" do Plano de Trabalho e Apli-

cação.

3.7. RECURSOS FINANCEIROS

3.7.1. São destinados R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para financiamento de projetos no município de Mossoró (RN). Os recursos de que tratam o item 3.5 advirão do Projeto Atividade 1117 – Reparação de Danos a Bens Direitos Difusos- Elemento de Despesa 4490-51 (Obras e Instalações), 3390-30 (Material de Consumo), 3390-35 (Serviços de Consultoria), 3390-39 (Pessoa Jurídica) e 4490-52 (Equipamentos), fonte 100 (Recursos Ordinários).

4. SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1.1. A análise e seleção dos projetos serão realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos, de acordo com o que disciplina a Resolução nº 04/2009-CMDD

4.1.2. A bem da instrução processual, a Secretaria-Geral do CMDD poderá intimar o Proponente a apresentar documentos e informações ou a readequar o projeto às normas pertinentes.

4.1.3. - O não atendimento às exigências da Secretaria-Geral do CMDD no prazo por ela assinalado no instrumento de intimação implicará no arquivamento do projeto, por decisão do Conselho.

4.2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO

4.2.1. Os projetos protocolizados serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Direitos Difusos - CMDD, utilizando os seguintes critérios:

§1º. O CMDD será responsável pela verificação da documentação apresentada e elaboração de resumo sobre o teor do projeto e suas condições de admissibilidade para julgamento.

§2º. Verificada qualquer irregularidade, dúvida ou falha documental, a Secretaria Executiva facultará ao proponente o saneamento do projeto.

§3º. Em se tratando de ausência de documento exigido pelo edital, só será reaberto prazo para apresentação de no máximo 01(um) documento, pois a ausência de mais de 01(um) documento importará no arquivamento de plano do projeto.

§4º. Não ocorrendo o saneamento, o projeto será arquivado.

§5º. O projeto, que em fase de análise, obtiver média igual ou inferior a 2,0 (dois), em alguns dos segmentos especificados no subitem 4.2.3 deste edital, será arquivado de plano, não sendo encaminhado para julgamento.

4.2.2. Com o parecer prévio, o projeto será distribuído a um Conselheiro, que o relatará e proporá voto ao Plenário. 4.2.3. Os projetos serão avaliados atribuindo-se notas de 0 (zero) a 5 (cinco), em escala de meio ponto, aos seguintes elementos:

- a) currículo da Instituição, em que se avaliará sua experiência na área do projeto;
- b) alcance e repercussão do(s) objetivo(s) do projeto;
- c) capacidade de mobilização da comunidade e de parceiros;
- d) grau de eficiência das ações para alcance do(s) objetivo(s) do projeto.

4.2.4. O Plenário ou o Conselheiro-Relator poderá:

- a) requisitar diligências, tal como previsto no art. 6º, §§ 2º e 3º da Resolução nº 03/2007-CMDD;
- b) solicitar parecer escrito ou oral de órgão técnico ou profissional habilitado, acerca da adequação do conteúdo do projeto aos objetivos previstos no art. 1º da Resolução nº 02/2007-CMDD.
- c) convocar o Proponente para prestar esclarecimentos pessoalmente.

4.2.5. Os projetos prioritários que não tiverem sido julgados até a última reunião do Conselho no ano serão deliberados no ano subsequente.

4.2.6. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.2.7. Serão financiados os projetos, conforme a ordem de classificação, desde o primeiro até o que se encontrar na posição alcançada pela disponibilidade dos recursos a que se refere o item 3.

4.2.8. Em caso de empate da nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior população alcançada;
- b) maior experiência da Instituição;

c) menor valor do projeto;

4.2.9. Persistindo o empate, este será dirimido por decisão monocrática do Presidente.

4.2.10. O resultado final da seleção deverá ser aprovado por Resolução do CMDD e divulgado na imprensa local por edital.

4.2.11 - A aprovação preliminar do Projeto pelo CMDD não impede a sua declaração de inabilitação na fase imediatamente posterior, pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela celebração do convênio ou, ainda, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal, caso venha a ser constatado algum impedimento para a celebração de convênio com o Poder Público.

4.3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O edital com a relação dos projetos selecionados e financiáveis será divulgado até o dia 15 de Julho de 2010.

5 - DO CONVÊNIO

5.1 - O CMDD convocará o proponente cujo Projeto tenha sido aprovado para assinar o "Termo de Convênio", no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à celebração do convênio.

5.2 - O prazo de convocação para assinatura do convênio poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Presidência do CMDD.

5.3 - Considera-se como parte integrante do convênio os termos do Projeto e seus anexos.

5.4 - É obrigação do conveniente manter-se, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de ressarcimento ao Erário dos valores financeiros liberados em seu favor.

6. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. As instituições que tiverem projetos selecionados e financiáveis conforme item 4.2.6, celebrarão convênio com o Município de Mossoró, com a interveniência do CMDD, para recebimento dos recursos, conforme "cronograma de desembolso" descrito no Plano de Trabalho e Aplicação constante do projeto.

6.2. Os recursos serão movimentados mediante cheque nominal exclusivamente em conta-corrente vinculada ao convênio, aberta em agência do Banco do Brasil instalada em Mossoró (RN), conforme dispõe o art. 16 da Resolução n. 5/2003 do Tribunal de Contas do Estado, a qual não poderá receber nenhum outro depósito senão o referente ao custo financiado do projeto.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS OU TERMOS DE PARCERIA

7.1 - A execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pelo CMDD, através dos respectivos Conselheiros que tenham atuado como relatores ou, quando for o caso, por meio de comissão constituída de três Conselheiros, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Mossoró, conjunta ou separadamente.

7.2 - Para os fins deste item, poderá o conveniente ser intimado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, informações ou franquear seu estabelecimento para realização de inspeção in loco.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será entregue ao CMDD, que a encaminhará à Controladoria Geral do Município, para apreciação, conforme as normas definidas no instrumento de convênio ou termo de parceria, em até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência do convênio, em formulários-modelo e conforme orientação da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

8.2. Acompanharão a prestação de contas:

- cópia do termo de convênio e do plano de trabalho e aplicação;
- notas fiscais quitadas, quando contratadas ou adquiridos bens de pessoas jurídicas;
- recibos, quando contratadas pessoas físicas prestadoras de

serviço;

d) comprovação de recolhimento dos tributos federais e municipais retidos na fonte, mediante exibição de cópia de DARF, GPS ou Guia de Recolhimento de Tributos Municipais;

e) cópia dos cheques nominiais emitidos;

f) cópia de extrato da conta-corrente vinculada ao convênio;

g) cópia de solicitação de encerramento da conta-corrente vinculada ao convênio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CMDD remeterá cópia de todos os documentos, projetos, resoluções do CMDD e editais, à Promotoria da Cidadania da Comarca de Mossoró.

9.2. Os projetos deverão ser concluídos até o dia 30 de março de 2011 e a prestação de contas apresentadas até o dia 30 de abril de 2011.

9.3 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.

9.4 - Os proponentes poderão ser atendidos para qualquer esclarecimento técnico, na sede da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 40 - Centro, Mossoró - RN, de segunda e sexta-feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 14:00 às 17:00h.

9.5. Todas as comunicações serão realizadas por edital publicado na imprensa de Mossoró (RN).

9.6. Elege-se o Juízo da Comarca de Mossoró para solucionar eventuais lides advindas deste Edital.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDD.

9.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e na imprensa local.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Formulário de Projeto;

10.2 - Formulário do Plano de Trabalho;

10.3 - Formulário da Prestação de Contas

10.4 - Minuta do Convênio;

10.5 - Resolução n. 16/2006 do TCE

10.6 - Resolução n. 04/2009 do CMDD

10.7 - Resolução nº 05/2010-CMDD

Mossoró (RN), 30 de Março de 2010.

RAFAELA MARIA FERREIRA DE SOUZA BURLAMAQUI
Presidente do CMDD

RESOLUÇÃO N. 05, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre os critérios para seleção de projetos e celebração de convênios com recursos do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos - CMDD, e trâmite de procedimento administrativo do respectivo Conselho, para o ano de 2008 e seguintes e dá outras providências. O Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos - CMDD, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2190, de 31 de agosto de 2006, e o art. 7º do Regimento interno e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do colegiado ocorrida aos 03 de agosto de 2009,

RESOLVE: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As disposições dessa resolução se destinam a delimitar os critérios de aplicação dos recursos disponibilizados para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, estabelecendo o procedimento de análise e aprovação de projetos e celebração de convênios para o ano de 2009 e seguintes.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 2º. Os órgãos governamentais e entidades civis candidatos ao financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos Difusos deverão protocolizar os documentos previstos no edital n. 003/10, no prazo estipulado pelo mesmo.

§1º. Cada entidade civil ou órgão público poderá apresentar apenas um projeto pleiteando recursos para as prioridades regulamentadas por esta resolução, observados os tetos estabelecidos pelo item 3.7 do edital n. 003/10.

§2º. As instituições que tiverem os seus projetos aprovados só poderão apresentar novos projetos e participar de novos editais, se comprovarem a prestação de conta e a conclusão definitiva do projeto aprovado.

Art. 3º. Os projetos protocolizados serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Direitos Difusos - CMDD, utilizando os seguintes critérios:

§1º. O CMDD será responsável pela verificação da documentação apresentada e elaboração de resumo sobre o teor do projeto e suas condições de admissibilidade para julgamento.

§2º. Verificada qualquer irregularidade, dúvida ou falha documental, a Secretaria Executiva facultará ao proponente o saneamento do projeto.

§3º. Em se tratando de ausência de documento exigido pelo edital, só será reaberto prazo para apresentação de no máximo 01(um) documento, pois a ausência de mais de 01(um) documento importará no arquivamento de plano do projeto.

§4º. Não ocorrendo o saneamento, o projeto será arquivado.

§5º. O projeto, que em fase de análise, obtiver média igual ou inferior a 2,0 (dois), em alguns dos segmentos especificados no subitem 4.2.2 do edital n. 003/10, será arquivado de plano, não sendo encaminhado para julgamento.

Art. 4º. Na Plenária do CMDD cada projeto a ser votado será apresentado pela Secretaria Executiva, havendo em seguida análise do mérito e deliberação pelos Conselheiros.

§1º. Quando o proponente que tenha assento no CMDD apresentar projeto, o seu Conselheiro representante não poderá votar no referido projeto.

§2º. É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

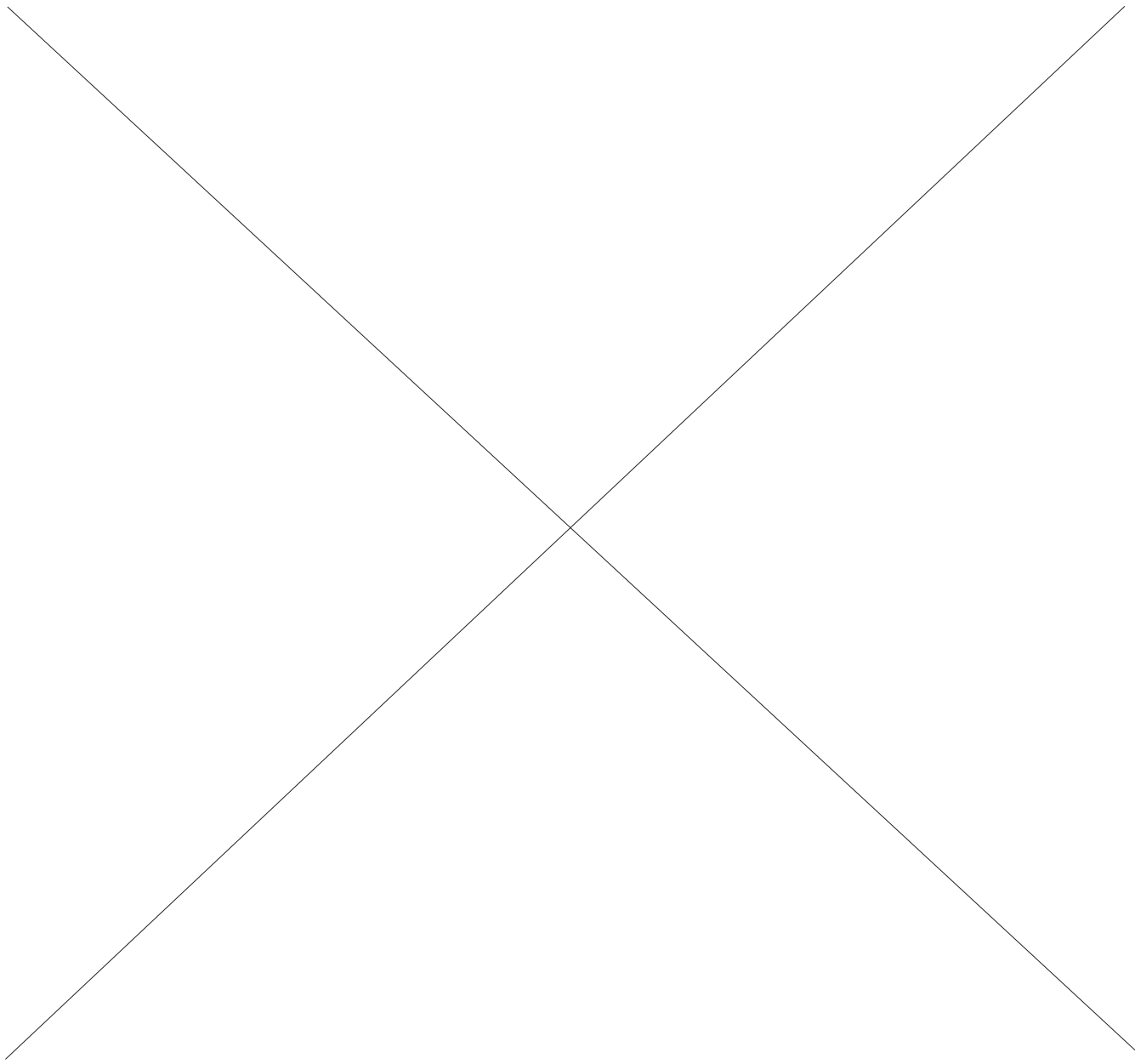
Art. 5º. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Plenária do CMDD.

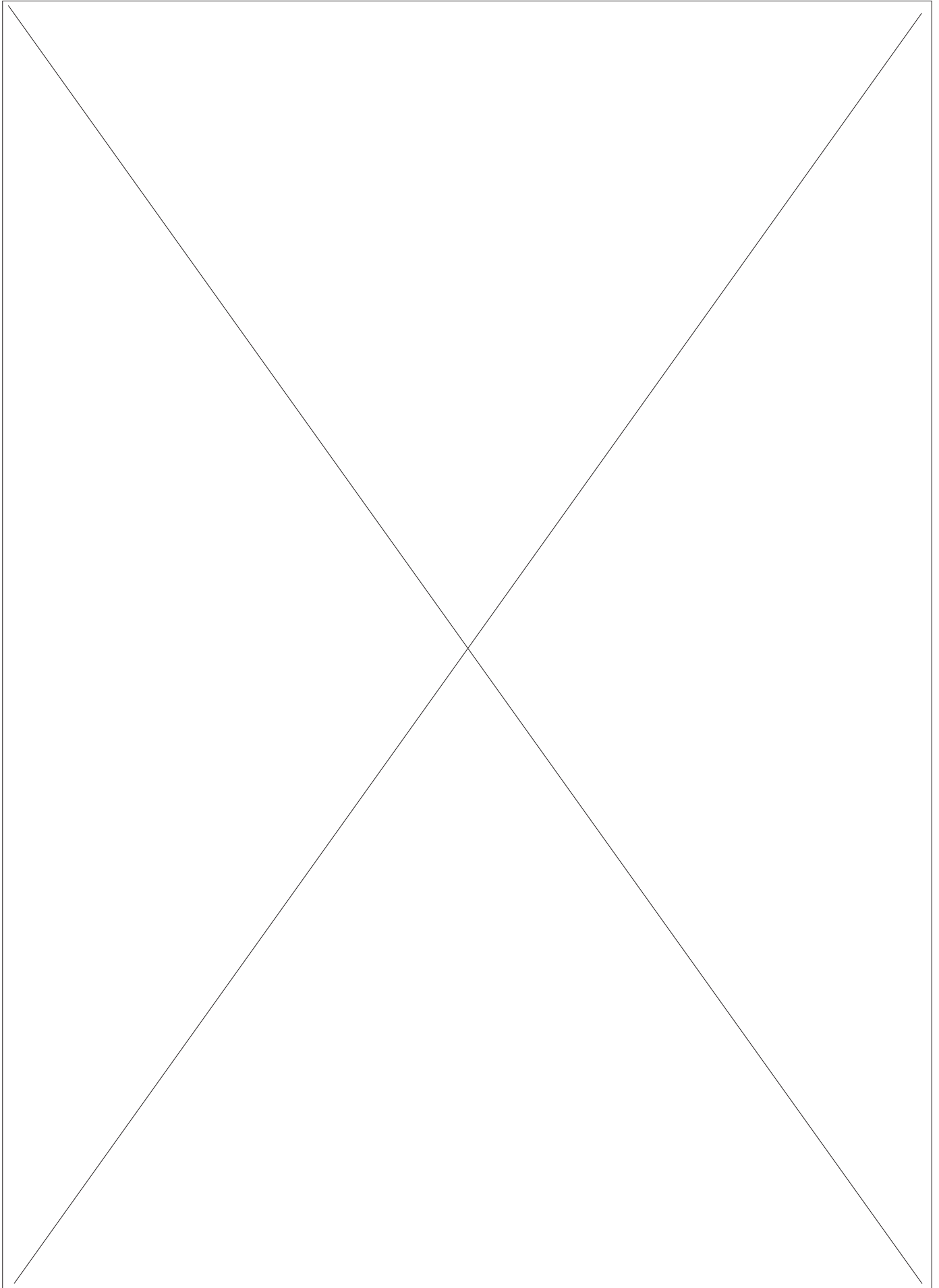
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de Março de 2010.

RAFAELA MARIA FERREIRA DE SOUZA BURLAMAQUI

Presidente do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Difusos de Mossoró-RN





IPTU 2010

Mossoró precisa continuar crescendo

VENCIMENTO 1ª DA PARCELA OU COTA ÚNICA

31 MARÇO




O IPTU PAGO É REVERTIDO EM BENEFÍCIOS PARA VOCÊ.

DESCONTO DE ATÉ 55% PARCELA ÚNICA


DESCONTO DE ATÉ 35% EM 6 VEZES

- Se você estava em situação regular em 30/12/2009, tem direito a um desconto de 55%, se pagar em parcela única, ou 35%, se pagar em até 6 parcelas.
- Se estiver em débito, o desconto será de 20%, no caso de pagamento em parcela única

MAIS INFORMAÇÕES
3315-4893
3315-4896



SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR